



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2837

Macapá, 23 de outubro de 1978 — 2ª-feira

## Decretes

**Governador do Território**

Cmte. Arthur Azevedo Henning

**Gabinete do Governador**

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

**Secretário de Administração e Finanças**

Prof. Domicio Campos de Magalhães

**Secretário de Obras Públicas**

Dr. Manoel Antônio Dias

**Secretário de Saúde e Ação Social**

Dr. Rubens de Baraúna

**Secretário de Educação e Cultura**

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

**Secretário de Economia, Agricultura e Colonização**

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

**Secretário de Segurança Pública**

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

**Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral**

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

(P) n.º 0416 de 18 de outubro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Nelson Benedito Salomão de Santana, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente exercendo as funções de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Belém-PA, no dia 20 de outubro do corrente ano, a fim de representar o Excelentíssimo Senhor Governador desta Unidade, junto ao Conselho Deliberativo da SUDAM.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de outubro de 1978, 89.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Walter dos Santos Sobrinho  
Governador Substituto

(P) n.º 0417 de 18 de outubro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Mancel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 19 a 20 de outubro do corrente ano, a fim de tratar assunto ligado à BR-156, junto ao D.N.E.R.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de outubro de 1978, 89.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Walter dos Santos Sobrinho  
Governador Substituto

(P) n.º 0418 de 18 de outubro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente no exercí-

**EXPEDIENTE**

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

## TELEFONES:

Gabinete do Diretor . . . . . 5463  
 Chefe das Oficinas . . . . . 5307

DIRETOR  
 IRANILDO TRINDADE PONTES

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

## NA CAPITAL

Anual . . . . . Cr\$ 500,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 250,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual . . . . . Cr\$ 800,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das  
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do  
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar  
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros  
 estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para  
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —  
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas  
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF  
 e Belém Estado do Pará.

ção do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Di-  
 visão de Serviços Públicos, para exercer acumulativamente,  
 em substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas  
 do Quadro acima referido, durante o impedimento do res-  
 pectivo titular, a contar de 19 de outubro de 1978.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de outubro de  
 1978, 89.º da República e 36.º da Criação do Território Fe-  
 deral do Amapá.

Walter dos Santos Sbrinho  
 Governador Substituto

## Secretaria de Segurança Pública

Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Recurso N.º 001/78

Relator: Manoel Maria dos Santos  
 Recorrente: Ivonete Frazão Monteiro

Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de  
 Infrações — JARI

Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os  
 membros da Junta Administrativa de Recursos de  
 Infrações — JARI, à unanimidade de votos não  
 dar Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 23 de maio de 1978.

Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Manoel Maria dos Santos — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

Recurso N.º 002/78

Relator: Waldemar de Abreu Frazão Filho  
 Recorrente: Francisca Dessa Ribeiro  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos  
 de Infrações — JARI

Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os  
 membros da Junta Administrativa de Recursos de  
 Infrações — JARI, à unanimidade de votos dar  
 Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 06 de junho de 1978.

Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Waldemar de Abreu Frazão Filho — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

Recurso N.º 003/78

Relator: Antonio Cabral de Castro  
 Recorrente: Juvenal Coelho  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos  
 de Infrações — JARI

Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os  
 membros da Junta Administrativa de Recursos de  
 Infrações — JARI, negaram Provimento ao Re-  
 curso.

Macapá-AP, 20 de Junho de 1978

Waldemar de Abreu Frazão Filho — Presidente  
 Antonio Cabral de Castro — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

Recurso nº 004/78

Relator: Manoel Maria dos Santos  
 Recorrente: Francisco José da Silva  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos  
 de Infrações — JARI

Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos os mem-  
 bros da Junta Administrativa de Recursos de Infra-  
 ções — JARI, não deram Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 23 de maio de 1978

Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Manoel Maria dos Santos — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

Recurso nº 005/78

Relator: Waldemar de Abreu Frazão Filho  
 Recorrente: Antonio de Almeida Coimbra  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos  
 de Infrações — JARI

Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os  
 membros da Junta Administrativa de Recursos de  
 Infrações — JARI, negaram Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 23 de maio de 1978.

Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Waldemar de Abreu Frazão Filho — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso nº 006/78

Relator: Antonio Cabral de Castro  
 Recorrente: Helena Aben-Athar Bemerguy  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

## Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI, assim sendo votaram pelo não Provimento do Recurso.

Macapá-AP, 06 de Junho de 1978.  
 Manoel Maria dos Santos — Presidente  
 Antonio Cabral de Castro — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso n.º 007/78

Relator: Manoel Maria dos Santos  
 Recorrente: Mercia Maria Sales de Andrade  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

## Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI, por unanimidade de votos deram Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 23 de maio de 1978.  
 Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Manoel Maria dos Santos — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso n.º 008/78

Relator: Waldemar de Abreu Frazão Filho  
 Recorrente: Francisco Canidé Pinheiro do Amaral  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI

## Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI, por unanimidade de votos negaram Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 23 de maio de 1978.  
 Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Waldemar de Abreu Frazão Filho — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso n.º 009/78.

Relator: Antonio Cabral de Castro  
 Recorrente: Raimundo Braga Chucre  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

## Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de de Infrações-JARI, concederam Provimento parcial ao Recurso.

Macapá-AP, 06 de Julho de 1978.  
 Manoel Maria dos Santos — Presidente  
 Antonio Cabral de Castro — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso n.º 010/78

Relator: Manoel Maria dos Santos  
 Recorrente: João Batista Viégas  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos

## de Infrações-JARI.

## Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de de Infrações-JARI, deram Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 23 de maio de 1978.

Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Manoel Maria dos Santos — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso n.º 011/78

Relator: Waldemar de Abreu Frazão Filho  
 Recorrente: Luiz de Almeida Montoril  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

## Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de de Infrações-JARI, por unanimidade de votos foi dado Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 23 de maio de 1978.  
 Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Waldemar de Abreu Frazão Filho — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso nº 012/78

Relator: Antônio Cabral de Castro  
 Recorrente: Humberto Feitosa Pereira  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI

## Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de de Infrações — JARI, foi negado Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 06 de Junho de 1978.  
 Manoel Maria dos Santos — Presidente  
 Antonio Cabral de Castro — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso nº 014/78

Relator: Waldemar de Abreu Frazão Filho  
 Recorrente: Matheus da Costa e Silva Medeiros  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de de Infrações — JARI

## Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de de Infrações — JARI, foi negado Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 20 de Junho de 1978.  
 Antonio Cabral de Castro — Presidente  
 Waldemar de Abreu Frazão — Relator  
 Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

## Recurso nº 015/78

Relator: Antonio Cabral de Castro  
 Recorrente: Raimundo Azevedo Costa  
 Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de de Infrações — JARI

## Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de

Infrações — JARI, foi negado Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 20 de Junho de 1.978.  
Waldemar de Abreu Frazão Filho — Presidente  
Antonio Cabral de Castro — Relator  
Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

Recurso nº 016/78.

Relator, Manoel Maria dos Santos  
Recorrente: Francisco Maria Calandrini de Azavedo  
Recorrido: Junta Administrativa de Recursos de Infrações-Jari

Acordão:

Vistos, relatados e discutidos estes Autos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Informações — JARI, por unanimidade de votos foi dado Provimento ao Recurso.

Macapá-AP, 20 de junho de 1978  
Antonio Cabral de Castro — Presidente  
Manoel Maria dos Santos — Relator  
Adalberto Alcântara do Couto — Secretário

Ministério da Agricultura

Delegacia Federal de Agricultura no Amapá  
Edital

A Delegacia Federal de Agricultura no Amapá, tendo em vista a não utilização do Prédio situado à rua São José nº 2.032, esquina com a Av. Profa. Cora de Carvalho, nesta cidade, cedido em 1964 pela Associação Rural de Macapá, e considerando que esta DFA não conseguiu localizar nenhum dirigente da referida Associação, convida, através deste edital, o responsável ou representante legal da mencionada Associação, para comparecer na sede da DFA-AP., sito à rua Tiradentes nº 469, nesta cidade, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, para receber o referido imóvel. Findo o prazo sem o comparecimento ou contato do responsável ou sucessor legal, esta DFA fará entrega do próprio a Prefeitura Municipal de Macapá.

Macapá, 13 de outubro de 1978

Alberto Bentes Guerreiro  
Engo. Agro.  
Delegado Federal de Agricultura no Amapá

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Documentos deferidos em 05 de junho de 1978

Contrato Social (limitada)

1.029/78 — Agropecuária Rio Macarry Ltda  
16 2 000046 6  
Sede: Margem esquerda do Rio Macarry, s/n — Amapá-AP.

Capital: Cr\$ 1.600.000,00 em 160.000 quotas; Antonio Peixoto Pontes, 151.000 quotas no valor de Cr\$ 1.510.000,00 e Iva Maria Xavier Pontes com 9.000 quotas no valor de Cr\$ 90.000,00.

Objetivo: Exploração de todas as atividades agropecuárias; Industrialização de produtos agropecuários; compra e venda e abate de gado de qualquer espécie e compra e venda e beneficiamento de madeiras em geral.

Telecomunicações do Amapá — S/A  
TELEAMAPÁ

Empresa do Sistema TELEBRÁS

CGC-MF — 05.965.421/0001-70

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de outubro de 1978, às 16:00 horas, na sede da Sociedade, sita à Av. Coaracy Nunes, nº 104, Macapá, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 67.683.088,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 69.305.912,50 (sessenta e nove milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos);

b) — Alteração dos Artigos 5º e 16 do Estatuto Social;

c) — Outros assuntos.

Macapá, 18 de outubro de 1978

A Diretoria

Associação Atlética Banco do Brasil/Macapá-AP

E S T A T U T O S

(Continuação do número anterior)

Do Conselho Deliberativo

Art. 21.º — O Conselho Deliberativo é o órgão de consulta, de manifestação coletiva dos sócios, e de fiscalização do cumprimento dos presentes Estatutos, cabendo-lhe, principalmente:

a) manter e cumprir um regimento interno onde se especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;

b) eleger o Presidente do Conselho de Administração, em esrutíneo secreto e homologar os nomes dos associados escolhidos para Vice-Presidentes do referido Conselho;

c) declarar a perda do mandato do Presidente do Conselho de Administração e referendar a demissão de Vice-Presidentes;

d) apreciar e decidir sobre recursos interpostos contra os atos do Conselho de Administração;

e) apreciar proposta do Conselho de Administração fixando o valor das jóias a serem cobradas dos sócios e familiares;

f) apreciar e aprovar até 31 de maio o orçamento e até 31 de julho os pareceres do Conselho Fiscal;

g) conceder títulos honoríficos;

h) convocar assembléia geral;

i) aprovar a realização de despesas extra-orçamentárias;

j) apreciar e submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de mensalidade dos sócios, apresentada pelo Conselho de Administração;

1) propor à Assembléia Geral a reforma destes Estatutos, ouvida previamente a Direção Geral do Banco do Brasil S.A.

Art. 22.º — Os membros do Conselho Deliberativo, eleitos em Assembléia Geral, serão em número de três para cada centena ou fração de centena de sócios; o número de suplentes será equivalente a 1/3 dos membros efetivos.

§ 1.º — No mesmo dia da posse se realizará a primeira reunião ordinária do Conselho, para eleger o seu Presidente.

§ 2.º — Perderão o mandato os membros do Conselho que faltarem durante o ano, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

§ 3.º — As vagas verificadas no Conselho serão preenchidas pelos suplentes, convocados segundo a ordem de antiguidade no quadro social.

§ 4.º — Quando o Conselho se reduzir a menos de 75% (setenta e cinco por cento) convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária para preencher as vagas de efetivos e suplentes.

Art. 23.º — As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por seu Presidente, de ofício ou a requerimento fundamentado de 1/3 de seus membros, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou de 50% (cinquenta por cento) mais dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ Único — As reuniões do Conselho serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

#### Do Conselho Fiscal

Art. 24.º — O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente:

- a) verificar a exatidão dos registros contábeis da Associação;
- b) solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) dar pareceres sobre os balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais.

§ 1.º — O parecer sobre o balanço será encaminhado ao Conselho Deliberativo até 15 de julho;

§ 2.º — É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de sete dias, os documentos, livros e balancetes da Associação.

Art. 25.º — O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros, que elegerão dentre si, o Presidente, e seus mandatos deverão coincidir com os do Conselho de Administração.

§ Único — O Conselho Fiscal terá apenas um suplente, eleito na mesma ocasião em que o forem os membros efetivos, podendo substituir a qualquer um destes.

Art. 26.º — Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- a) os membros ou suplentes dos demais poderes da Associação;
- b) os membros do Conselho de Administração do mandato anterior;
- c) os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2.º grau.

(Continua no próximo número)

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios  
Território Federal do Amapá

### Juízo de Direito da Comarca de Macapá

#### EDITAL

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito em exercício da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc...

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório desta Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, tramita o processo cível nº 8923, autos de Interdição em que é requerente Esterlina Francisca da Costa, foi proferida a sentença do seguinte teor. Vistos etc... Esterlina Francisca da Costa, já qualificada, requereu ao Juízo, a interdição de sua sobrinha Margarida das Graças Barros, por ser portadora de doença mental, que a impede de gerir seus bens, sua pessoa e outros atos da vida civil. Foi cumprido o ritual previsto no CPP, dos artigos 1.177 a 1.186, tendo a interditante sido interrogada minuciosamente por este Juízo e suas respostas reduzidas a auto, conforme se verifica às folhas 02. O laudo de exame de sanidade mental, decorrente de designação de perito por parte deste Juízo, encontra-se às folhas 12/14 e sua conclusão foi de que «paciente é portadora de quadro mórbida Psíquico compatível com a feção 312-CID-Revisão de 1965 — Deficiência mental severa; 2 — Não reúne condições de gerir seus bens, sua pessoa até os atos da vida civil». Desta forma, e atendendo as alegações finais favoráveis a concessão da interdição, decreto a interdição de Margarida das Graças Barros, brasileira, solteira, maior, sem profissão, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Galibis, s/n, bairro do Buritizal, nomeando curadora da mesma sua tia a requerente Esterlina Francisca da Costa. Preste a Curadora o compromisso legal no prazo de 5 dias (cinco) (art. 1187) do CPP. Registre-se a Curatela no Cartório de Registro de pessoas naturais e publique-se esta interdição na imprensa local e pelo Diário Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, tudo como previsto no art. 1184 do CPP. Expeça-se mandado ao Cartório competente. Dou por publicada esta sentença e intimada as partes nesta audiência. Registre-se. Macapá, 28 de julho de 1978.

a) Oswaldo de Sousa e Silva — Juiz de Direito em Exercício». E para que leve aos conhecimentos de todos, passou-se o presente que será fixado no átrio do Edifício do Forum desta Comarca e publicado uma (01) vez, digo três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias no Diário Oficial e três (03) vezes no Jornal do Povo. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e oito. Eu Marly Calixto E. Coelho, escrevi, subscrevi.

Oswaldo de Sousa e Silva  
Juiz de Direito em exercício

Preço do exemplar Cr\$ 2,00

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios  
Território Federal do Amapá

### *Juiz de Direito da Comarca de Macapá*

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito em Exercício da Comarca de Macapá, Cap. do Ter. Fed. do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Geraldo da Silva Moraes, brasileiro, casado, açougueiro, vulgo «Geraldão», como incurso no art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 18.12.78, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Dr. Oswaldo de Sousa e Silva  
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o Prazo de 15 Dias, na Forma Abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Jurandir de Oliveira Sales; como incurso no art. 129, § 1º, nº I, do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 18.12.78, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, Subscrevi.

Oswaldo de Sousa e Silva  
Juiz em Exercício.

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Adalberto Paiva Silva, como incurso no artº. 217 do C. Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 18.12.78, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Caetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Oswaldo de Souza e Silva  
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz de Direito em exercício da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Gelson Gomes da Costa, como incurso no art. 129 § 1º, I e III do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 06.11.78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu Conceição de Maria Pacheco Brito, Escrivã Substituta, subscrevi.

Mário Faria  
Juiz em Exercício

Preço do exemplar:  
Cr\$ 2,00